



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 043/2019.

**SÚMULA:** "PRORROGA O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOÁS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza a prorrogação do prazo limite para adesão ao REFIS Municipal, uma vez que o prazo estipulado pela Lei Complementar nº 014/2019 não foi suficiente para atender a demanda dos contribuintes interessados.

**Art. 2º.** O prazo final para adesão ao referido programa será o dia 20 de dezembro de 2019.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2019.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**

Prefeito Municipal